

**PORTARIA ANAC N° 1230/SIA, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

Altera a inscrição do aeródromo privado  
Alcoolvale (MS) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo n° 00065.052441/2013-65, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

I - denominação: Alcoolvale;

II - código OACI: SIQU;

III - município (UF): Aparecida do Taboado (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
20° 05' 11" S / 051° 18' 33" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade até 14 de maio de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC n° 926/SIA, de 11 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União n° 92, Seção 1, Página 56, de 14 de maio de 2012.

Art. 4º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária